



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 091/08.

Projeto de Lei nº 060/08, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera redação da Lei 1230 de 13 de novembro de 1996.

Parecer:

A propositura altera a redação da Lei 1230/96 que dispõe sobre a construção de conjuntos residenciais em condomínio, no território do Município de Votorantim. Sua iniciativa está prevista na Lei Orgânica, sendo de competência privativa do Município, visto que, trata de assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal existente.

Conforme informações prestadas pelo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício nº 39/08, a finalidade do projeto de lei é adequar-se as novas tendências imobiliárias, incentivando a instalação de futuros empreendimentos na cidade.

Como já mencionado, a proposta vem complementar a lei federal existente, tendo em vista, que o Grapohab (Grupo de Análises e Aprovação de Projetos Habitacionais) Orgão vinculado a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 52.053 de 13 de agosto de 2007, fez



Câmara Municipal de Votorantim

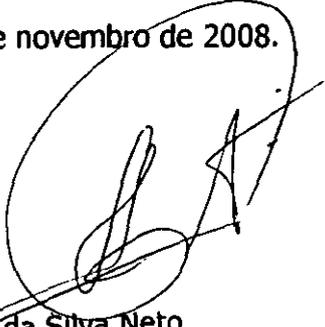
“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



alterações consideradas reestruturando a análise a aprovação de projetos habitacionais.

Ante o exposto, a proposição pode ter seguimento, devendo ser remetida ao Plenário, após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, 14 de novembro de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952